



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.828 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a criação do DIA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL de Valença, e dá outras providencias.

AUTORIA: Vereador Valdir Silvestre dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do **DIA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL DE VALENÇA**, de caráter permanente, a ser comemorado anualmente em **15 DE ABRIL**.

Art. 2º. No **DIA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL DE VALENÇA** acontecerão solenidades cívicas e institucionais, atividades educativas e instrutivas pertinentes à categoria, a saber:

- I. REVISTA DA TROPA - Revista da corporação da GCM devidamente trajada e paramentada a rigor, pelo Comandante da Instituição e o Prefeito Municipal;
- II. HASTEAMENTO SOLENE DAS BANDEIRAS:
 - a) Bandeira da Guarda Civil Municipal;
 - b) Bandeira do Município de Valença;
 - c) Bandeira do Estado da Bahia;
 - d) Bandeira do Brasil.
- III. ENTREGA DE COMENDAS E CONDECORAÇÕES:
 - a) Autoridades dos três poderes e da sociedade que contribuíram para a valorização da Instituição e a segurança do Município;
 - b) Membros da corporação da GCM, que se destacara no desempenho de suas funções.

IV. ORDEM DO DIA:

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- a) Preleção do Comandante da GCM;
- b) Pronunciamento do Prefeito Municipal;
- c) Palestras e Conferencias sobre o papel das GCMS na sociedade.
- d)

Art. 3º. O **DIA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de março
de 2023.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL